



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Saúde da Família  
Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade

## NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 425/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS

### 1. ASSUNTO

1.1. Essa Nota Técnica Conjunta orienta o processo de adesão dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal ao “Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde (APS)” destinado a trabalhadores da Atenção Primária à Saúde (APS), Vigilância em Saúde (VS) e Atenção Especializada à Saúde (AES) do Sistema Único de Saúde (SUS) referente ao [Convênio](#) firmado entre Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e Secretaria e Atenção Primária à Saúde (Saps) do Ministério da Saúde (MS).

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A Atenção Primária à Saúde (APS) é reconhecida como a principal porta de entrada do usuário na Rede de Atenção à Saúde (RAS), atuando como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede, com o objetivo de garantir o cuidado integral. No entanto, a atuação colaborativa e qualificada para a gestão do cuidado na RAS é um desafio urgente, o que evidencia a necessidade de implementação de qualificação voltada a subsidiar os profissionais no desenvolvimento de ações coordenadas e compartilhadas no território.

2.2. Esse cenário é relevante em face da grande quantidade de profissionais no Sistema Único de Saúde (SUS): no SCNES, competência de julho de 2025, constam 4.655.584 profissionais de saúde (nível médio e superior) em todos os níveis de atenção (BRASIL, 2025). Para superar a fragmentação e construir itinerários terapêuticos seguros e eficazes, é imprescindível a articulação entre os pontos da RAS, o aprimoramento do manejo de condições sensíveis à APS, a diminuição de encaminhamentos indevidos, a melhora na regulação do acesso e na redução de filas. Para isso, é fundamental a instrumentalização de ferramentas de cuidado integrado em rede e o compartilhamento do cuidado, por meio do uso de ferramentas de trabalho compartilhadas que concretizem essa integração.

2.3. Nesse sentido, a Secretaria de Atenção Primária (Saps) do Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) firmaram o [convênio “Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde”](#) que prevê a oferta de processo formativo voltado a apoiar profissionais da APS, atenção especializada à saúde (AES) e vigilância em saúde (VS) no fortalecimento do trabalho integrado em rede, constituindo imprescindível estratégia voltada à coordenação do cuidado e ao aprimoramento da qualidade da atenção à saúde.

### 3. DA OFERTA DE APERFEIÇOAMENTO

3.1. O aperfeiçoamento será oferecido na modalidade educação à distância

(EaD), autoinstrucional, com carga horária total de 360 horas.

3.2. A estrutura curricular será modular, com disciplinas obrigatórias e complementares dentre os seus 15 módulos, utilizando metodologia ativa e recursos pedagógicos de teleaulas, e-books, aulas interativas e sessões clínicas autoinstrucionais, disponibilizadas de forma assíncrona no Ambiente Virtual de Aprendizagem do CONASEMS (AVA-CONASEMS).

3.3. O início das atividades da oferta está previsto para o início de 2026, sendo o prazo máximo para conclusão de 22 meses, contados a partir do início das atividades no AVA-CONASEMS.

3.4. Não haverá limite de vagas para inscrição dos profissionais de saúde vinculados aos entes cujos gestores realizarem a adesão, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no AVA-CONASEMS.

3.5. Os procedimentos relacionados à certificação da oferta serão posteriormente divulgados aos gestores e profissionais envolvidos, em alinhamento ao convênio e ao respectivo Plano de Trabalho.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO CONASEMS**

4.1. Compete ao Ministério da Saúde:

- a) coordenar e financiar a execução da oferta educacional;
- b) definir diretrizes estratégicas da formação;
- c) apoiar a divulgação nacional da oferta e dos critérios de participação; e
- d) monitorar e avaliar os resultados.

4.2. Compete ao CONASEMS:

- a) coordenar e executar a oferta educacional;
- b) realizar a divulgação nacional da oferta e dos critérios de participação;
- c) disponibilizar seu Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA - CONASEMS);
- d) produzir os materiais de apoio (teleaulas, aula interativa, quiz, e-books, sessões clínicas); e
- e) monitorar e avaliar a oferta ao longo da execução.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR ADERENTE**

5.1. Formalizar a adesão ao projeto no e-Gestor APS, conforme prazos e procedimentos indicados nesta Nota Técnica.

5.2. Garantir a liberação dos profissionais inscritos em horário protegido, até o limite de 16 (dezesseis) horas mensais da carga horária de trabalho, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 8.284, de 30 de setembro de 2025.

5.3. Assegurar aos profissionais participantes a infraestrutura mínima necessária (a exemplo de computador e conectividade), disponibilizada preferencialmente nas unidades de saúde ou em outro local definido pela gestão, de modo a garantir o acesso ao AVA-CONASEMS e a realização das atividades formativas.

5.4. Manter atualizados o vínculo dos profissionais participantes no CNES, condição necessária para inscrição na oferta educacional.

5.5. Promover comunicação ativa com as equipes, assegurando amplo conhecimento sobre prazos e procedimentos de inscrição no AVA-CONASEMS.

## 6. DO PROCESSO DE ADESÃO

6.1. A inscrição dos profissionais de saúde na oferta educacional está condicionada a adesão prévia do ente municipal, estadual ou do distrito federal ao aperfeiçoamento.

6.2. A adesão dos entes federativos ocorrerá exclusivamente por meio da [plataforma e-Gestor APS](https://egestoraps.saude.gov.br) (<https://egestoraps.saude.gov.br>), através do perfil de acesso do gestor de saúde no Gerencia APS.

6.3. O gestor deverá seguir as seguintes diretrizes para adesão:

6.3.1. Realizar o login no sistema Gerencia APS do e-Gestor, clicar em “Acessar” no item de Adesão e, em seguida, em “Nova Solicitação”. O gestor deverá selecionar a estratégia “Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado da APS”, informar o CPF e após a leitura, **concordar com o termo de adesão**.

6.3.2. Será aberta uma tela de confirmação e após finalizar a adesão, a mesma será exibida no Painel de Adesão, onde pode ser visualizada ou excluída.

6.4. A adesão formal implica ciência de todas as responsabilidades do ente federado na implementação do processo formativo, conforme estabelecido no item 5. desta Nota.

6.5. Condicionante de Inscrição:

6.5.1. A adesão do gestor **não** substitui a necessidade de inscrição individual dos profissionais de saúde no AVA-CONASEMS.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO (PROFISSIONAIS)

7.1. Somente serão elegíveis para inscrição os profissionais vinculados a municípios, estados e Distrito Federal que tenham concluído a adesão.

## 8. PRAZOS E CRONOGRAMA

8.1. O período de adesão pelo gestor será de **15/11/2025 a 30/11/2025**, por meio do perfil de acesso do [e-Gestor APS](https://egestoraps.saude.gov.br).

8.2. O resultado das adesões será divulgado no Portal do e-Gestor APS, em até **3 dias** úteis após o encerramento do período indicado no subitem 8.1 anterior.

8.3. A adesão terá validade de 24 meses, a contar da publicação do resultado indicado no subitem anterior.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esta nota técnica bem como suas atualizações e anexos serão divulgados no Portal [e-Gestor APS](https://egestoraps.saude.gov.br).

9.2. O não cumprimento das responsabilidades poderá implicar a suspensão da adesão.

9.3. Dúvidas no processo de adesão poderão ser sanadas no canal do Web Atendimento da SAPS (<https://webatendimento.saude.gov.br/faq/saps>).

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA CARDOZO CHAVES  
Coordenadora-Geral de Saúde da Família e Comunidade

JOSÉ EUDES BARROSO VIEIRA  
Diretor do Departamento de Saúde da Família

ANA LUIZA F. R. CALDAS  
Secretária de Atenção Primária à Saúde

HISHAM MOHAMAD HAMIDA  
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Cardozo Chaves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Família e Comunidade**, em 13/11/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 13/11/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 13/11/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hisham Mohamad Hamida, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0051750542** e o código CRC **E54F0CD4**.

**Referência:** Processo nº 25000.164480/2025-23

SEI nº 0051750542

Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade - CGESCO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br